

DECRETO Nº 110, DE 27 DE JULHO DE 2020.

**“INTERDITA O ACESSO AO MORRO AGUDO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).”**

**NADIR BAÚ DA SILVA**, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Tangará/SC;

**CONSIDERANDO** que durante o último final de semana houve aglomeração no local e, as pessoas não estavam utilizando as devidas proteções para evitar o contágio do coronavírus.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica interditado o acesso ao Morro Agudo, ponto turístico deste Município, até o dia 30 de setembro de 2020, sob pena de aplicação de multa de R\$ 2.770,50 (dois mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos) - correspondente a 30 UFRM, e outras penalidades também previstas na Lei Federal nº 6.437/77, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 093, de 20 de junho de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 27 DE JULHO DE 2020.



**NADIR BAÚ DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**